

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.091.052-7

DATA: 02/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 444/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA – ENSINO FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados bem como à adequação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, com posterior encaminhamento da comprovação das adequações realizadas a este CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Avenida Dr. João Ferreira Neves, n.º 3009, Centro, município de Campina do Simão, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.091.052-7

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

A Resolução Secretarial n.º 332/2026, de 29/01/2026, adequou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ensino Fundamental e Médio, para Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O protocolado foi convertido em Diligências à Seed/PR em 08/12/2025 e 23/04/2026, para providências e retornou a este CEE/PR em 11/03/2026 e 22/05/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

A direção do colégio precisou desativar a sala **destinada para o Laboratório de Ciências/Biologia/Física/Química** para acondicionar a grande quantidade de mantimentos para a merenda escolar, devido a oferta do Ensino Fundamental passar para Turno Integral. (grifos nossos)

A direção precisou realocar os espaços por conta do recebimento de computadores para mais um Laboratório de Informática. Desta forma o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, passou para um espaço adaptado e compartilhado com uma sala de aula, onde os materiais se encontram em armários e estantes tais como: espelho plano, vidrarias, lâminas, lamínulas, 04 microscópios, pinças, lupas, tubos de destilação, lentes, pipeta, cabo de bisturi, termômetro de mercúrio, termômetro digital, manta aquecedora, dinamômetro, multímetro digital, cronometro, suporte para experimento, maquete de célula animal, matriz de contato, molas, pesos experimentais, balança digital, dorsos, tubo de ensaio entre outros.[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.091.052-7

Importante mencionar que a instituição de ensino **não consta na relação do Anexo II**, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025, uma vez que dispõe de espaço físico específico para os Laboratórios.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, em 08/12/2025, em razão da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia na instituição de ensino. O processo retornou a este CEE/PR em 11/03/2026, acompanhado de justificativa quanto à inexistência dos referidos Laboratórios, sem atendimento ao solicitado.

Novamente, o protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, em 23/04/2026, pela mesma razão, bem como pela necessidade de adequação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia às exigências da Resolução Sesa/PR n.º 107/2018 e da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Retornou a este CEE/PR em 22/05/2026, contendo, às fls. 187 e 188, mov. 66, manifestação da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, nos seguintes termos:

[...]

- I) De acordo com as informações apresentadas no decorrer do protocolado, a direção da instituição informa que o Laboratório de Ciências foi desativado em razão da necessidade de ampliação do espaço físico destinado ao armazenamento da alimentação escolar, considerando que a instituição passou a ofertar a modalidade de Educação em Tempo Integral.
- II) Ressalta-se que a instituição de ensino não consta no Termo de Acordo firmado entre esta SEED e o Conselho Estadual de Educação referente à disponibilização de Laboratório de Ciências, tendo em vista que anteriormente contava com o referido ambiente pedagógico, deixando de disponibilizá-lo em razão de fato superveniente.
- III) No que se refere às demais necessidades de infraestrutura predial escolar, **encontra-se em trâmite o protocolado n.º 23.660.530-2, referente à ampliação da estrutura física do imóvel, o qual contempla, além da construção de novo Laboratório de Ciências, a implantação de outros ambientes escolares**, visando ao atendimento adequado dos estudantes. (grifos nossos)
- IV) Dessa forma, somente após a efetivação da referida ampliação a instituição de ensino voltará a disponibilizar o Laboratório de Ciências em conformidade com os requisitos legais e pedagógicos aplicáveis.

Diante do exposto, o Departamento de Planejamento da Rede – DPR, por meio da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, reitera parecer favorável à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Teotônio Vilela, do município de Campina do Simão, para a oferta da Educação Básica, e sugere o reencaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para análise e renovação dos atos regulatórios da instituição, em caráter excepcional, considerando que se encontram em fase de elaboração os projetos referentes à ampliação da estrutura predial escolar.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.091.052-7

O Certificado de Conformidade expirou em 10/12/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária expira em 27/06/2026.

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em virtude da inexistência dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, o prazo de renovação do credenciamento será concedido por um período inferior a dez anos, condicionando-se a instituição à adoção das providências necessárias para a adequação de suas condições de funcionamento.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Teotônio Vilela - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Campina do Simão, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 991/2021, de 09/03/2021 De: 01/01/2021 a 31/12/2025	Prazo: 03 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2028

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados;

b) providenciar o espaço físico específico e adequado para a instalação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia às exigências da Resolução Sesa/PR n.º 107/2018 e da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, encaminhando a este CEE/PR, tão logo sejam realizadas as adequações, a devida comprovação.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.091.052-7

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP